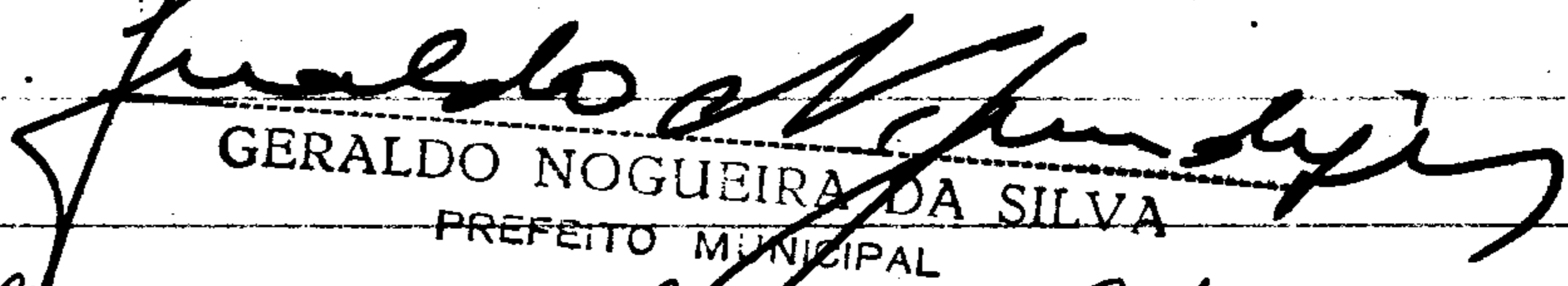
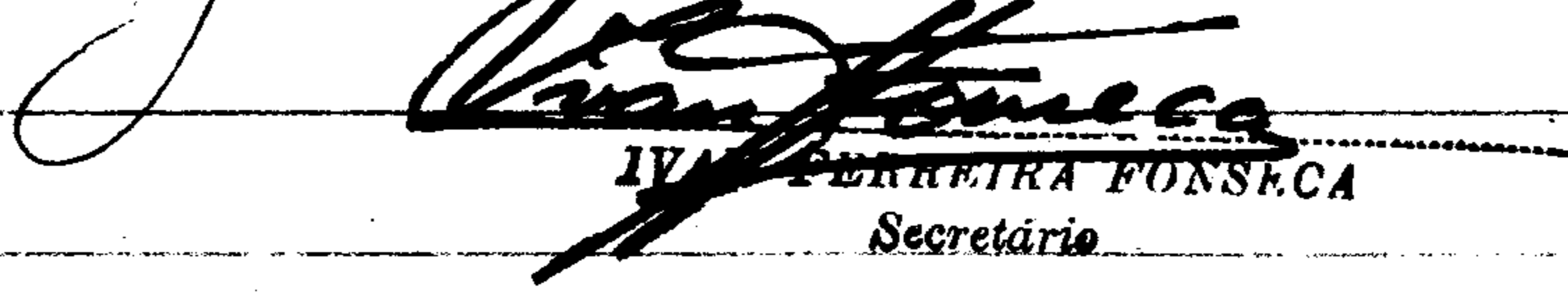


Caraguatatuba, 12 de outubro de 1964

  
GERALDO NOGUEIRA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba aos 12 de outubro de 1964

  
IVAN FERREIRA FONSECA  
Secretário

LEI Nº 556-64 ✓

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Prefeitura concederá isenção por 30 (trinta) dias, a partir da promulgação desta lei das multas previstas no parágrafo 3º do Artigo 1º da Lei nº 483/64, de 11 de janeiro de 1964

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 12 de outubro de 1964

  
GERALDO NOGUEIRA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba aos 12 de outubro de 1964

  
IVAN FERREIRA FONSECA  
Secretário

LEI Nº 557-64 ✓

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A placa, em nome de fúlbis, no telhado da Praça Bandeira de São João de Caraguatatuba, será pintada até o dia 31 de outubro de 1964

Rua Costa Filho, passará a denominar-se "Rua Dr. Paul Harris", em justa homenagem ao fundador do Rio Turij Club Internacional.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da verba própria do orçamento Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Caracuatuba, 17 de novembro de 1964

  
GERALDO NOGUEIRA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na secretaria da Prefeitura da Espinha Balucaria de Caracuatuba, em 17 de novembro de 1964.

  
MARIA FERREIRA FONSECA  
Secretária

LEI 558-64 ✓

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Caracuatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Banda Municipal Carlos Gomes", a Banda de música Municipal em organização.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio no corrente exercício de R\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) para aquisição de instrumentos, reparos e outras despesas.

Artigo 3º - A fim de fazer face às despesas da presente lei, no corrente exercício, fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial da quantia de R\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), que será coberto com os recursos provenientes do exorcio de arrecadação.